|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 052/17** |
| Processo | Nº 1650/17 |
| Ofício | N° 005/2017  |
|  |  |

## ATA

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se o Pregoeiro: Neudeir Loureiro do Amaral – Mat. 41/6594 – CPLC, Ana Carolina da Silva – Mat. 41/6612 - SMS, Paulo Adriano Alcântara da Silva - Mat. 10/3762 – SPGM e Diego Marques Felipe – Mat. 10/6431 - SMPG, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 1650/17 da Secretaria de Planejamento e Gestão Municipal, que trata da: “Aquisição de materiais de papelaria, para uso de escritório, a fim de atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Bom Jardim”.As seguintes empresas retiraram o Edital de Convocação, devidamente publicado na Edição nº 333 de 31/05/2017 do Jornal O Popular, pág 8, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), na internet ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br)) e no quadro de avisos: **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** – CNPJ 29.934.080/0001-34, **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** – CNPJ 02.345.977/0001-76, **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ 25.213.094/0001-08, **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI - EPP** – CNPJ 13.094.173/0001-0001-68, **DML DE ALMEIDA - ME** – CNPJ 05.594.183/0001-34.As empresas **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA**, **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME**, **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** e **DML DE ALMEIDA - ME** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** representada por *Patrícia Berçot de Carvalho,* A empresa **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** representada por *Felipe Lopes de Almeida*,A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** representada por *Rafael* da *Silva Figueira,* A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** representada por *Alessandro da Silva,* A empresa **DML DE ALMEIDA - ME** representada por *Eduardo Lopes de Almeida.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. Todas as empresas apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pelas respectivas licitantes, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Verificou que as empresas não cotaram os seguintes itens: 20, 25, 48, 66 e 67. A empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** solicitou a desclassificação dos itens 12, 16, 26, e 33 de sua proposta alegando que cotou os preços erroneamente. A empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** solicitou a desclassificação dos itens 12, 16, 33 e 64 de sua proposta alegando que cotou os preços erroneamente. A empresa **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** solicitou a desclassificação do item 12 de sua proposta alegando que cotou o preço erroneamente. A empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** solicitou a desclassificação do item 59 de sua proposta alegando que cotou o preço erroneamente. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte do Pregoeiro, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, o Pregoeiro e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **MADIPRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE ARMARINHO LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 6.924,24 (seis mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos),*** Empresa **NFA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 3.315,33 (três mil, trezentos e quinze reais e trinta e três centavos),*** Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 8.632,65 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos),*** Empresa **NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI – EPP** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 11.818,00 (onze mil, oitocentos e dezoito reais),*** totalizando o valor das 04 (quatro) empresas em ***R$ 30.690,22 (trinta mil, seiscentos e noventa reais e vinte e dois centavos).*** Ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação da empresa**.** Verificou que as mesmas apresentaram todos os documentos exigidos no Edital, declarando-as HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Ato contínuo foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 12h20min, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.